

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - EDITAL № 01/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994 e na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavirus — COVID-19, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando o afastamento temporário da servidora titular do Cargo Efetivo de Enfermeira 40 horas para ocupar cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de Enfermeiro 30 horas para atuar nas Unidades de Saúde do município visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de Técnico de Enfermagem 40 horas visando o atendimento à população no combate a pandemia do Coronavírus -COVID-19;

Considerando a inexistência de lista de vagas em Processo Seletivo Público para o cargo de Enfermeiro 30 horas;

Considerando o esgotamento da lista de vagas no Processo Seletivo Simplificado N° 012/2019 para os cargos de Enfermeiro 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas;

Considerando o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde,

RESOLVE, tornar público os procedimentos para **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** para o provimento de vagas disciplinado por este edital.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL



- 1. Esta CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
- 2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais de nível superior e técnico para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
- 3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação e especialização quando houver.
- 4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes SC.
- 5. Os cargos, carga horária, vencimentos, requisitos de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.
- 6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:
 - 6.1. No sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC: www.paulolopes.sc.gov.br;
 - 6.2. No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC.
- 7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- 8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.
- 9. Os candidatos devem comparecer no **DIA 18 DE JANEIRO 2021, ÀS 09H00**, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos Centro Paulo Lopes Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição constante do **ANEXO II** do ato classificatório, devidamente preenchida, assim como:
 - 9.1. Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 9.2. Original e fotocópia do Diploma;
 - 9.3. Original e fotocópia da Credencial do Conselho Regional de Enfermagem;
 - 9.4. Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;



- 9.5. Original e fotocópia do comprovante de conclusão de curso de especialização (pósgraduação, se houver, desde que na área da saúde).
- 10. Poderão se inscrever para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
 - 10.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
 - 10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 10.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 10.4. Ter 18 anos completos na data da inscrição;
 - 10.5. Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
 - 10.6. Possuir comprovação da aptidão para exercício do cargo em frente a Pandemia de COVID-19, bem como não pertencente ao grupo de risco para tal;
 - 10.7. Atender as exigências contidas neste Edital.

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

- 11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:
 - 11.1. Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
 - 11.2. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A)

	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	Τίτυιο	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós! graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação.Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	1	5



2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós! graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós! graduação em	2	1
		nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE			TÍTULOS	10 PONTOS
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
		EXPERIÊNCIA PROFISSION	AL	
	ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSION A DE ATUAÇÃO	AL QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
I -	de exercício pro	A DE ATUAÇÃO ofissional na função para o cargo	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO 2
I -	de exercício pro	A DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	
I -	de exercício pro	A DE ATUAÇÃO ofissional na função para o cargo	QUANTIDADE DE ANOS Acima de 1 até 2	2
I -	de exercício pro	A DE ATUAÇÃO ofissional na função para o cargo	QUANTIDADE DE ANOS Acima de 1 até 2 Acima de 2 até 4	2 4
pretend	de exercício pro	A DE ATUAÇÃO ofissional na função para o cargo oosição de tempo.	QUANTIDADE DE ANOS Acima de 1 até 2 Acima de 2 até 4 Acima de 4 até 7	2 4 7 10

II. PARA O CARGO DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSION IL			
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO	
Tempo de exercício profissional COMPROVADO em unidades de pronto atendimento, pronto-socorro,	Acima de 1 até 2	2	
Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semi-intensivas e atendimento pré-hospitalar, na função para o cargo pretendido (técnico em enfermagem),	Acima de 2 até 5	5	
sem sobreposição de tempo.	Acima de 5	8	



sobreposição de tempo. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PON	itos
Tempo de exercício profissional DIFERENTE de: unidades de prontoatendimento, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semiintensivas e atendimento pré-hospitalar, na função para o cargo pretendido (técnico em enfermagem), sem	Acima de 1	2

- 11.3. A classificação final do cargo de nível superior de Enfermeiro será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 11.4. A classificação final do cargo de Técnico em Enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 11.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 11.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 11.7. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

- 11.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 11.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 11.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.
- 11.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 11.12. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 11.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.



- 11.14. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 11.15. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 11.16. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 11.17. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:
 - 11.17.1. O (a) candidato (a) com maior idade;
 - 11.17.2. Sorteio Público.

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 12. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC (www.paulolopes.sc.gov.br) e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC.
- 13. Do resultado provisório caberá recurso após a divulgação do resultado provisório divulgado conforme cronograma no **ANEXO IV**, exclusivamente pelo e-mail: rh@paulolopes.sc.gov.br, devidamente identificado com os dados pessoais e fundamentado.
- 14. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO III.**
- 15. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 16. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO IV**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.
- 17. O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO III**, devendo iniciar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes SC.
- 18. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.



- 19. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.
- 20. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a Chamada Pública Emergencial, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 21. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 13 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº 649, de 1 julho de 1994, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pela Lei Municipal nº 1.268, de 18 de março de 2008, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO (A)	1	40H	R\$ 3.048,78	SUPERIOR	Ensino Superior de Enfermagem e registro no órgão competente
ENFERMEIRO (A)	1	30H	R\$ 2.277,82	SUPERIOR	Ensino Superior de Enfermagem e registro no órgão competente
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	2	40H (COM JORNADA DE 12/36)	R\$ 1.314,13	MÉDIO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente

^{*}ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

- 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente para o cargo de Enfermeiro (a);
- 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem.

VALE ALIMENTAÇÃO:

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os cargos com carga horária de 40 horas semanais;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) para os cargos com carga horária de 30 horas semanais.

TEMPO DE CONTRATO:**

- ENFERMEIRO (A) 40 HORAS: 12 meses ou o retorno da servidora titular ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde;
- ENFERMEIRO (A) 30 HORAS: 12 meses ou realização de Concurso Público;
- TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS: 3 meses.



** Conforme Legislação vigente, os contratos poderão ser prorrogados igual período.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO (A): Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, posto de saúde e em domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para promoção de saúde junto à comunidade bem como realizar pesquisa.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílio; Atuar em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional de outras áreas; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organizar ambiente de trabalhando, dando continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicarse com pacientes e familiares e com equipe de saúde.



ANEXO II <u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u>

INSCRIÇÃO: (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA)	Nº
CANDIDATO (A):	
DATA DE NASCIMENTO:/	
CARGO: () ENFERMEIRO (A) 40 HORAS () ENFERMEIRO (A) 30 HORAS () TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40 HORAS	
TELEFONE RESIDENCIAL: ()CEL. ()	-
E-MAIL: Marque abaixo os documentos apresentados (preenchimento da comissão e DOCUMENTAÇÃO (ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PARA O CARGO, REGISTRO COREN/SC E DOCUMENTO DE IDENTIDADE)	examinadora): () COMPLETA () INCOMPLETA
TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
DOUTORADO (APENAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A))	
MESTRADO (APENAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A))	
ESPECIALIZAÇÃO (APENAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (A))	
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO)	
PONTUAÇÃO TOTAL	
Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verío de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL nº 01/2021 e concordo integralmente termos.	· ·
Paulo Lopes, 18 de janeiro de 2021.	
Assinatura do (a) candidato (a)	



ANEXO III

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante confirmação de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, demonstrada por Atestado Médico (Médico Trabalhista);
- Preenchimento do Formulário de Qualificação Cadastral ¹, para efeito de envio de dados ao e-Social; *
- Comprovante de endereço;
- Documento de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais mediante Certidão emitida ² pela Justiça Eleitoral;
- Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, ou sua negativa; **
- Declaração de bens; **
- Preencher o formulário de cadastro de trabalhador para o E-social; **
- Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei, ou sua negativa; **
- Certidão negativa de Justiça Federal ³ e da Justiça Estadual ⁴ dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos e expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (somente para requerente do sexo masculino até 45 anos);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidão de Casamento ou união estável, se for o caso;
- Carteira de Identidade do cônjuge, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física CPF do cônjuge, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes; ***
- Carteira de Identidade dos filhos dependentes; ***
- Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos dependentes; *** Carteira de Identidade de outros dependentes; ***
- Cadastro de Pessoa Física CPF de outros dependentes; ***
- Conta para o recebimento de salário, apenas do Banco do Brasil (Conta Corrente ou Conta Salário);
- 1 (uma) foto 3x4 colorida recente.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.



- * Ao (a) Servidor (a) cumpre, sempre que houver mudanças, regularizar sua própria Qualificação Cadastral ¹, para efeito de envio de dados ao e-Social.
- ** Formulários retirados no Departamento de Recursos Humanos.

*** Pessoas que podem ser consideradas dependentes:

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes: Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;

O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;

A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;

Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho; Filho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; Os pais, os avós ou bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;

O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacaocadastral

¹ Qualificação Cadastral no e-Social:

² Quitação com as obrigações eleitorais mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

³ Certidão negativa da Justiça Federal: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

⁴ Certidão negativa da Justiça Estadual (Santa Catarina): https://www.tjsc.jus.br/certidoes



ANEXO IV CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
13/01/2021	Publicação do Edital
18/01/2021	09h — Chamada Pública
18/01/2021	12h – Divulgação do Resultado Preliminar
18/01/2021	Das 12h as 21h59min - Período de recurso
19/01/2021	Homologação do Resultado Final